

NOME	CARGO	MAT	VALOR	QUANT	TOTAL
VIRGILIO PEIXOTO TAVORA	VISTORIADOR	3006268-X	15,00	20	300,00
VITOR ARAÚJO DAMASCENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	03534-1-8	15,00	18	270,00
VITORIA MERCIA SANTOS DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006271-X	15,00	20	300,00
WALTER COELHO DE SOUSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	02116-1-3	15,00	20	300,00
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006183-7	15,00	20	300,00
YONARA RODRIGUES ALENCAR	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006180-2	15,00	20	300,00
YURI MAURICIO DE BRITO ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006463-1	15,00	20	300,00

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº02/2020

Convoca o setor empresarial a apresentar propostas para a implementação de sistema de LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS INSERVÍVEIS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA, conforme legislação vigente.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.156.351.0001-29, com sede na Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO, torna público que, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável – CODES, receberá propostas de Termos de Compromisso para implementação da logística reversa de pneus inservíveis oriundos da administração pública estadual direta e indireta, conforme o Decreto Estadual nº 33.687/2020. As propostas deverão ser realizadas por fabricantes, importadores, recicladores e/ou coprocessadores de PNEUS compromissados em implantar programa de responsabilidade pós-consumo (logística reversa), indicando conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a destinação final ambiental adequada de pneus inservíveis, conforme as orientações e normas constantes do presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estabelecer prazos e critérios para o recebimento de propostas de programas de Logística Reversa para pneus inservíveis a serem implantados no estado do Ceará;

1.2. Viabilizar e apoiar a implantação de sistemas de Logística Reversa para o recebimento de pneus inservíveis oriundos da administração pública estadual direta e indireta, através da formalização de Termo de Compromisso com os setores empresariais e produtivos, cujas propostas atendam ao disposto neste Edital;

1.3. Atender ao disposto na legislação vigente, da qual destacam-se: Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa Ibama nº 1/2010, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010, Decreto nº 9.177/2017, Lei Estadual nº 16.032/2016 e o Decreto Estadual nº 33.687/2020.

2. DOS INTERESSADOS

2.1. Poderão apresentar proposta de Termo de Compromisso a ser firmado com o Governo do Estado do Ceará, nos termos da legislação supracitada e deste Edital, os fabricantes, importadores, recicladores e coprocessadores de pneus, por meio de entidade representativa (instituto, associação, cooperativa, sindicato, etc) ou individualmente;

2.2. As entidades representativas e empresas proponentes dos setores chamados poderão possuir abrangência nacional, estadual ou regional, situando-se territorialmente em outro estado; contudo as propostas deverão estar vinculadas à destinação ambientalmente adequada para os resíduos gerados no estado do Ceará.

3. DOS PRAZOS

3.1. As propostas poderão ser protocoladas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a data de publicação do presente Edital de Chamamento, no sítio eletrônico da SEMA (link de acesso: www.sema.ce.gov.br)

3.2. A SEMA analisará as documentações apresentadas pelas empresas e suas propostas num prazo de até 30 dias úteis a contar do primeiro dia útil após o término do período de entrega das propostas;

3.3. Os prazos supracitados poderão ser prorrogados por igual período, a critério da SEMA;

3.4. Os documentos referentes a este processo estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEMA <https://www.sema.ce.gov.br/residuos-solidos/logistica-reversa/> para consulta.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

Deverá ser elaborada proposta de Termo de Compromisso que contemple minimamente os seguintes requisitos:

4.1. Descrição das etapas do ciclo de vida em que o sistema de logística reversa se insere bem como sua forma de operacionalização; identificando os resíduos perigosos presentes nas várias ações propostas, incluindo medidas preventivas e corretivas para minimizar e/ou eliminar seus riscos e impactos à saúde humana e ao meio ambiente;

4.2. Indicação, caso existente, dos órgãos públicos encarregados de alguma etapa da logística, com a menção à forma de pagamento específico, devido pela execução pública da etapa;

4.3. Descrição das formas de mobilização dos órgãos públicos contemplados pelo sistema proposto e, quando couber, do consumidor;

4.4. Apresentação do volume atual de recolhimento de pneus e capacidade de processamento destes realizada pelo proponente;

4.5. Apresentação dos mecanismos para a divulgação de informações relativas aos métodos existentes para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos associados aos pneus;

4.6. Metas de implantação progressiva do sistema de logística reversa com abrangência em todo Estado;

4.7. Metas quantitativas e geográficas de recolhimento;

4.8. Descrição do conjunto de atribuições e responsabilidades, individualizada se encadeadas, dos participantes do sistema de logística reversa proposto no processo de recolhimento, armazenamento, transporte dos resíduos, com vistas à destinação final ambientalmente adequada, contendo o fluxo reverso destes, a discriminação das várias etapas da logística reversa, e a destinação dos resíduos gerados e, quando for o caso, das sobras do produto;

4.9. Cronograma para sua implantação, com previsão fundamentada da evolução das etapas até o cumprimento da meta final estabelecida;

4.10. No caso do proponente ser um Fabricante, Importador ou Coprocessador, apresentar documento de homologação de recicladores aptos a atender a demanda do setor, preferencialmente situados no estado do Ceará;

4.11. Certificação de destinação ambientalmente adequada;

4.12. Informações sobre a possibilidade ou a viabilidade de aproveitamento dos resíduos gerados, alertando para os riscos decorrentes do seu manuseio;

4.13. Avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa no âmbito da administração pública estadual;

4.14. Prestação de informações pela proponente e pelas partes envolvidas, anualmente, para demonstração do adimplemento das obrigações previstas no Termo de Compromisso;

4.15. Prazo máximo para destinação dos pneus desde a coleta até a destinação final, mediante apresentação de Certificado de Destinação Final emitido pela entidade representativa;

4.16. Cláusulas penais para os casos de descumprimento das obrigações previstas em seus termos;

4.17. Identificação dos princípios financeiros considerados no modelo de logística reversa proposto, que garantam tratamento não discriminatório para participantes do mercado, bem como sustentabilidade financeira para a implementação das medidas relacionadas às obrigações da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

4.18. Proposta de estrutura de grupo de acompanhamento, composto pelos signatários, com o objetivo de promover e acompanhar a efetividade da implantação da logística reversa definida pelo Termo de Compromisso.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Deverão acompanhar a proposta de Termo de Compromisso os seguintes documentos:

5.1.1. Atos constitutivos das entidades representativas e/ou empresas participantes e a relação dos associados de cada entidade, se for o caso;

5.1.2. Documentos comprobatórios da qualificação dos representantes e signatários da proposta, bem como cópia dos respectivos mandatos;

5.1.3. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e jurídica do proponente; e

5.1.4. Cópia de estudos, dados e demais informações que embasarem a proposta de Termo de Compromisso.

6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Expirado o prazo para envio da proposta, indicado neste Edital, a SEMA, pela sua Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável - CODES, procederá a sua avaliação técnica, com base nos requisitos mínimos listados no Item 4, para aprovação das propostas enviadas;



6.2. Concluída a avaliação, a SEMA emitirá parecer técnico quanto ao aceite ou recusa da proposta.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar deste edital será publicado no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme cronograma publicado no sítio eletrônico da SEMA;

7.2. Se a proposta apresentada for indeferida, o proponente poderá apresentar RECURSO, nas formas eletrônica e/ou física, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, não sendo aceitas propostas de recurso após esse prazo.

7.3. O recurso eletrônico poderá ser enviado para o e-mail logisticareversa@sema.ce.gov.br acompanhado de ofício. Para maiores informações, entrar em contato pelo telefone (85) 3108-2776.

7.4. O resultado do recurso será publicado no sítio eletrônico da SEMA, conforme cronograma publicado no sítio eletrônico da SEMA.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Acordada a proposta, a SEMA convocará os proponentes para assinatura do Termo de Compromisso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.2. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

9.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do proponente, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4. Os setores empresariais responsáveis que não apresentarem suas propostas terão que apresentar seus programas de responsabilidade pós-consumo, conforme determinado pela Resolução CONAMA nº 416/2009, pelas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 16.032/2016) e pelo Decreto Estadual nº 33.687/2020.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2020.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº134/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; **RESOLVE DESIGNAR** os **SERVIDORES** Ulisses Costa de Oliveira, matrícula nº 000604-1-0; Edilson Holanda Costa Filho, matrícula nº 000561-1-1, Tiago Bessa Aragão, matrícula nº 000593-1-5, Wasley Maciel Pinheiro, matrícula nº 300133-1-X para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela elaboração da minuta da Resolução que cria o Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (processo nº 07806546/2020). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 06 de outubro de 2020.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CC 0045/2020 - SEPLAG - O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Respondendo no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR BRUNO ALEXANDRE BRAGA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular SILVANA MARTINS RODRIGUES DOURADO, em virtude de Férias, no período de 04 de Março de 2020 a 06 de Março de 2020. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 27 de julho de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº235/2020 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 33.311, de 18 de outubro de 2019 e alterações posteriores; Decreto nº 22.793, de 1º de outubro de 1993 e em conformidade com as Leis nºs 13.658 e 13.659, ambas

de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores e Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994, respectivamente, RESOLVE: Art. 1º. Designar para **comporem a Comissão** Setorial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão, referente ao exercício 2020, período de 1º/1/2020 a 31/12/2020 e o período de 1º/04/2020 a 31/03/2021, os **SERVIDORES**: AUGUSTO CÉSAR COSTA JÚNIOR, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 6002951-2 (Presidente), WAGNER NERY MOREIRA AGUIAR, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 6002761-7, ISÂNIA MARIA ALVES CAÇULA SILVA, ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 3884951-4, JOSÉ GONZALEZ GARCIA, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 6002871-0, MARIA CARMELITA SAMPAIO COLARES, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 6003551-2, DANIELE PASSOS DE LIMA ALBUQUERQUE, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 6002671-8, GEORGE KILMER CHAVES CRAVEIRO, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 60028516, ANA CRISTINA LIMA GOUVEIA SOARES, ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 5001501-7, RAIMUNDO CASTRO DE ANDRADE FILHO, ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 0025881-4, ASSUNÇÃO DE MARIA MAGALHÃES OLÍMPIO, ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, matrícula nº 3014961-0 e JORGE HELDER OLIVEIRA DA SILVA, ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 2010541-0 (Membros), competindo-lhes: Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho da Secretaria do Planejamento e Gestão (Art. 4º. Do Decreto nº. 33.311/2019): I - orientar os servidores da Seplag quanto aos prazos e documentos pertinentes ao processo de avaliação de desempenho, conforme disposto neste Decreto e nos demais normativos pertinentes; II - distribuir, em tempo hábil, os Formulários de Avaliação de Desempenho - FAD, para o devido preenchimento; III - lançar em sistema informatizado os dados constantes no FAD; IV - analisar e computar os pontos obtidos, emitindo relatório consolidado dos resultados; V - divulgar o resultado da avaliação de desempenho, abrindo prazo para recurso; VI - analisar e decidir os possíveis recursos interpostos à Comissão Setorial de Avaliação, a serem entregues na área de recursos humanos ou de desenvolvimento institucional, divulgando os resultados para ciência e devidas providências quanto às alterações no sistema informatizado, se for o caso; VII - elaborar os relatórios referentes à ascensão funcional, mediante progressão e promoção; VIII - emitir e divulgar o resultado final da avaliação de desempenho; IX - afixar, em local visível, a relação nominal dos servidores aptos à progressão ou promoção, com indicação do cargo ou função, classe, referência e o número de pontos obtidos na avaliação; X - remeter à Comissão Central de Avaliação de Desempenho, com funcionamento na Seplag, para análise do resultado final dos trabalhos e posterior encaminhamento ao titular da Seplag; XI - realizar auditorias nos relatórios, visando a melhoria e credibilidade do processo de concessão da GDPO/GDAG; XII - proceder a avaliação de desempenho, incluindo as suas três esferas, para efeitos de concessão de GDAG/GDPO e da ascensão funcional dos servidores, na ausência do contratante/avaliador; XIII - outras que venham a ser atribuídas pelo Secretário da Seplag. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº243/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 09056011/2019-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **PATRICIA ROSANE LEITE DE FIGUEIREDO**, Médico, matrícula nº 493113-1-1, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para prestar serviços na Policlínica João Pereira dos Santos, unidade integrante do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 31/12/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 29 de outubro de 2020.

José Flávio Jucá Barbosa de Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº286/2020 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CESSAR OS EFEITOS e DESIGNAR**, como representantes desta Secretaria, os **GESTORES** dos contratos relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01 de novembro de 2020, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Registre-se e publique-se.

